



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N. Serra de de 195

LEI Nº 62

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,


Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono
seguinte lei,

Art. 1º- É considerado de utilidade pública o imóvel constante de um terreno com 220 hectares mais ou menos, denominada "Pirahón" no distrito de Nova-Alcáide, do município de Serra, de propriedade de Mario Trevizani Zardini, Mario Zardini, Hilton Zardini, Arlindo Zardini e Nair Zardini, dividindo-se: Norte com o Rio Pirahón, Sul, com o Rio do Sapo, Leste com brejo até encontrar terras de São Mateus e Oeste o Oceano.

Art. 2º -Fica O Prefeito Municipal, autorizado a desapropriar o imóvel de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 25 de junho de 1953.


Osório Martins Aguiar.

Prefeito Municipal.